



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO N° 069 /2025

Indica à Secretaria Municipal da Educação a expedição de instrução normativa de organização do quadro de pessoal das unidades educacionais do Município.

Câmara M. de Cab. Grande-MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

Recebido. Numere-se. Publique-se.

Distribua-se às Comissões Competentes.

Cab. Grande-MG, 06/11/2025

Presidente

Senhora Presidente,

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal da Educação sugerindo-lhe a expedição de instrução normativa, com fundamento no inciso XVIII do artigo 39 da Lei Municipal nº 840, de 28 de fevereiro de 2025, para tratar da organização do quadro de pessoal das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município, conforme melhor especificado nas justificativas anexas.

Cabeceira Grande, 29 de outubro de 2025.


VEREADORA PROFESSORA SOENE - PODEMOS


VEREADOR CARLITO - PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS <u>282</u> SOB O N° <u>9977</u>
ÁS <u>13:25</u> HORAS,
CAB. GRANDE-MG. <u>29/10/2025</u>
<u>Presidente</u>



JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso XVIII do artigo 39 da Lei nº 840/2025, os secretários municipais possuem competência funcional para “*expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento*”. No caso da indicação aqui apresentada, o objetivo é que a Secretaria Municipal da Educação expeça instrução normativa organizando o quadro pessoal das unidades educacionais da rede municipal de ensino (escolas e creches), dispondo sobre diversos temas, dentre os quais as atribuições de turmas, turnos e aulas, a excedência, complementação e ampliação da carga horária do servidor, a dispensa de professor contratado, regras para contratação e para definição de vagas no início e no decorrer do ano letivo, lotação e relotação de servidores, o Atendimento Educacional Especializado - AEE, entre outras questões relevantes para a organização escolar.

Tendo isso em conta, a presente indicação parte da constatação de que a ausência de normas como essa em nosso Município torna os processos administrativos informais e incertos, gerando insegurança jurídica e administrativa, além de dúvidas tanto para os servidores, especialmente professores, quanto para os dirigentes das unidades de ensino e até mesmo para a própria Secretaria da Educação.

Esta vereadora acredita que a regulamentação, sobretudo se envolver os profissionais da educação e até mesmo o Conselho Municipal da Educação no debate, propiciará eficiência na execução das atividades pedagógicas e até mesmo administrativas da área de educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para um serviço mais adequado e eficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/GAB/ N° 123/2025.

Cabeceira Grande (MG), 11 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG	
PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Protocolo no Livro Próprio: Às Fls. 225	
Sob o N° 191575 em 11/11/2025	
Assinatura do Servidor(a)	

Senhora secretária,

Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Senhoria, cópia da Indicação n.º 069/2025 de autoria da Vereadora Professora Soene e do Vereador Carlito, aprovada pela Câmara Municipal em 10 de novembro de 2025, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que Vossa Excelência dará ao pedido desta Casa a devida atenção e importância, considerando a relevância para a comunidade local, sirvo-me do ensejo para lhe apresentar minhas sinceras manifestações de respeito e admiração.

Atenciosamente,


VEREADORA CLÁUDIA ABREU

Presidente

A Senhora.

Daniela Cristina Nascimento Pires
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Nesta